



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**PROCESSO Nº 2018.12.004381**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 14/11/2018.**

**Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em anexo, pelo período de **12 meses.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018 – GOIÁS FOMENTO  
PROCESSO Nº 2018.12.004381**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em anexo, pelo período de **12 meses**.

**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  
**“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DATA:** 14/11/2018 **Horário:** 08:30 horas e trinta minutos

**LOCAL:** SITE: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Pregoeiro e equipe de apoio:** Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.  
CEP: 74.005-010.  
Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº 2018.12.004381**

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 059/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 14 de novembro de 2018, à 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Destinado a Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em anexo, pelo período de **12 meses**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

## **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em anexo, pelo período de **12 meses**.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 14 de novembro de 2018**, a partir das **08:30 horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **08:30 (oito horas e trinta minutos) e 09:30 (nove horas e trinta minutos)** do **dia 14 de novembro de 2018**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:35 (nove horas e trinta e cinco minutos) do dia 14 de novembro de 2018**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**3.1.1** A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

**3.1.2** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2** É vedada a participação de empresa:

**3.2.1** Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.2** Que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**3.2.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

**3.2.4** Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

**3.2.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

**3.2.6** Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

**3.2.7** Que esteja em mora ou inadimplente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

**3.3** Conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123 /2006 e suas alterações posteriores, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado

com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

**3.3.2** O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**3.3.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada **MENOR PREÇO GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do(s) item(ns)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, frete, seguro, assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos, papel, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

## 5.10 – Critério de Julgamento e Seleção da Proposta:

5.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer o menor preço global.

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 ( oito horas e trinta minutos), do dia 14 de novembro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**6.3** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DOS LANCES**

**7.1** Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO GLOBAL, para um período de 12 (doze) meses**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.4** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7** Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**7.8.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**8.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**8.3** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**8.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br.

**8.4.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.4.2** O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo *e-mail*: [johnilton.silva@fomento.goias.gov.br](mailto:johnilton.silva@fomento.goias.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**8.4.3.** O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**8.4.4** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.6** Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.6.1** Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.7** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.8** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.9** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**09.1** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**9.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.2** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.2.1** No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

**9.3** As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### **9.3.1** Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **9.3.2** Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação de certidão conjunta negativa ou da certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.3.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por intermédio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás ( Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.3.2.8 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira**

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo IV;
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar

ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo VII).

**9.4** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**9.5** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**9.6** Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.6.1** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**9.6.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

**9.8** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

**9.9** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2018 – GOIÁS FOMENTO**  
Processo nº 2018.12.004381

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2018 – GOIÁS FOMENTO**  
Processo nº 2018.12.004381

**9.10** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.2** À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

**10.2.1** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, será encaminhado ao Presidente da GOIÁS FOMENTO para apreciá-los e serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**10.2.2** O Presidente da GOIÁS FOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.2.3** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

**10.3** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da GOIÁS FOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, desde que ocorra motivo justificado.

**11.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.5** A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.5.1** Mesmo ocorrendo à situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

**11.6** A GOIÁS FOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7 A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁS FOMENTO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**12.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁS FOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **13 – DA INADIMPLÊNCIA**

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**14.1** Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante **GOIÁS FOMENTO**, até o 5º dia útil do mês subsequente na COINF-Coordenadoria de Informática, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**14.2** O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Titular da Coordenadoria de Informática, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

**14.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral –

CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁS FOMENTO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**14.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**15.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3** Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GOIÁS FOMENTO: 8.1.7.06.10.003.000-4 – Despesas com Aluguel de Impressoras – Outros.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**17.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

**17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes, em detrimento dos demais.

**17.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.7** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.7.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.8** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

**17.10** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 18 – DOS ANEXOS

Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração de Comprometimento de Assinatura do Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

Anexo III – Minuta de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo V - Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo VII - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Recibo de Retirada do Edital.

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

**Johnilton de Almeida e Silva**  
Pregoeiro

**Fernando Dias dos Reis**  
Equipe de Apoio

Visto:

**Nathalia Viana**  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, pelo período de **12 meses.**

#### **1. REQUISITOS TÉCNICOS**

##### **1.1. Equipamento Tipo “A” (Laser Monocromática):**

- 1.1.1. Impressora Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.1.2. Quantidade: 15 unidades;
- 1.1.3. Impressora laser monocromática;
- 1.1.4. Velocidade de impressão mínimo de 40 páginas por minuto (A4 ou carta);**
- 1.1.5. Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- 1.1.6. Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.1.7. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.1.8. Tamanho de papel até ofício;
- 1.1.9. Memória 256 MB;
- 1.1.10. Frente e verso automático (duplex);
- 1.1.11. Processador mínimo de 600 Mhz;
- 1.1.12. Bandeja de papel para no mínimo 250 folhas;
- 1.1.13. Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas.
- 1.1.14. Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso;

##### **1.2. Equipamento Tipo “B” (Laser Multifuncional Monocromática):**

- 1.2.1. Impressora Laser Multifuncional Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.2.2. Quantidade: 09 unidades
- 1.2.3. Multifuncional Digital Laser Monocromático;
- 1.2.4. Interface de uso através de display LCD TouchScreen Colorido;

- 1.2.5. Funções de cópia, impressão, escâner em rede e fax;
- 1.2.6. Fax, velocidade do modem 33,6 Kbps;
- 1.2.7. Velocidade de impressão / cópia de no mínimo 40 ppm em (A4 ou carta);**
- 1.2.8. Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 500 folhas;
- 1.2.9. Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas;
- 1.2.10. Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas;
- 1.2.11. Resolução de 1200x1200 dpi para impressão e 1200x600 dpi para cópia;
- 1.2.12. Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;
- 1.2.13. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.2.14. Tamanho de papel até ofício;
- 1.2.15. Tamanho do vidro de exposição até ofício;
- 1.2.16. Dimensão do papel: carta, ofício I, A4, B5, A5, A6 e Executive;
- 1.2.17. Redução e ampliação de 25% a 400%;
- 1.2.18. Memória de no mínimo 512MB;
- 1.2.19. Linguagem de impressão PCL6, PS3 ou BR-Script3 ou equivalentes;
- 1.2.20. Impressão duplex (frente e verso automático);
- 1.2.21. Alimentador automático de originais para no mínimo 50 páginas (ADF);
- 1.2.22. Cópia duplex (frente e verso automático em uma única passagem);
- 1.2.23. Conexões para digitalização: USB, FTP, SFTP, Sharepoint, E-mail, Rede (CIFS);
- 1.2.24. Escaneamento via rede duplex (frente e verso automático em uma única passagem);
- 1.2.25. Solução de digitalização personalizada no painel da máquina;
- 1.2.26. Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

### **1.3. Equipamento Tipo “C” (Laser Multifuncional Colorida):**

- 1.3.1. Multifuncional Laser Colorida nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.3.2. Quantidade: 02 unidades
- 1.3.3. Função: Impressora, Copiadora, Fax e Scanner;
- 1.3.4. Interface de uso através de display LCD TouchScreen Colorido;
- 1.3.5. Velocidade de impressão de 25 ppm ou mais;
- 1.3.6. Que suporte um ciclo mensal mínimo de 40.000 páginas;
- 1.3.7. Impressão da primeira folha inferior a 16 segundos tanto em impressões monocromáticas quanto em impressões coloridas;
- 1.3.8. Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 600 dpi ou mais;
- 1.3.9. Impressão frente e verso automático (duplex automático);
- 1.3.10. Suporte de papéis A4, A5, A6, Ofício, Carta;
- 1.3.11. Bandeja com capacidade de entrada de papeis para 250 folhas ou mais;
- 1.3.12. Bandeja de saída para até 100 folhas ou mais;
- 1.3.13. Permitir linguagens de impressão PCL5, PCL6
- 1.3.14. Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;

- 1.3.15. Protocolo de rede TCP/IP e SNMP;
- 1.3.16. Memória RAM de 512MB;
- 1.3.17. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.3.18. Alimentador automático de originais com capacidade para 35 folhas;
- 1.3.19. Permitir digitalização colorida e monocromática para pasta compartilhada via rede, Sharepoint, e-mail PC via USB e FTP sem a necessidade de utilização de software externo;
- 1.3.20. Opção de digitalização no formato PDF, TIFF e JPEG no mínimo;
- 1.3.21. Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

#### **1.4. Equipamento Tipo “D” (Laser Colorida):**

- 1.4.1. Impressora Laser Colorida nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.4.2. Quantidade: 04 unidades
- 1.4.3. Impressora laser colorida;
- 1.4.4. Interface de tela LCD TouchScreen Colorido; (Não obrigatório).**
- 1.4.5. Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou mais(A4 ou carta);
- 1.4.6. Resolução de 1200 x 600 dpi;
- 1.4.7. Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.4.8. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.4.9. Tamanho de papel até escritório;
- 1.4.10. Memória 256MB;**
- 1.4.11. Frente e verso automático (duplex);
- 1.4.12. Processador 800 Mhz;
- 1.4.13. Bandeja de papel para no mínimo 250 folhas;
- 1.4.14. Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas.
- 1.4.15. Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

#### **1.5. Equipamento Tipo “E” (Escâner de mesa):**

- 1.5.1. Escâner (scanner) de Mesa novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.5.2. Quantidade: 04 unidades
- 1.5.3. Velocidade de digitalização 30 páginas por minuto;
- 1.5.4. Display touchscreen colorido;
- 1.5.5. Tamanho máximo de documento: 21,6cm (largura) x 497,8cm (comprimento);
- 1.5.6. Tamanho mínimo de documento: 5,1cm (largura) x 7cm (comprimento)
- 1.5.7. Resolução de digitalização 600 x 600dpi (ótica) e 1200 x 1200dpi (interpolada);
- 1.5.8. Profundidade de cor 30bits(entrada)/24bits(saída) e 256 tons de cinza;
- 1.5.9. Digitalização frente e verso automático (duplex automático);
- 1.5.10. Bandeja com capacidade de entrada de papéis para 50 folhas ou mais;

- 1.5.11. Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;
- 1.5.12. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.5.13. Permitir digitalização colorida e monocromática para pasta compartilhada via rede, Sharepoint, e-mail PC via USB e FTP sem a necessidade de utilização de software externo;
- 1.5.14. Opção de digitalização no formato PDF, TIFF e JPEG no mínimo;
- 1.5.15. Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

## **1.6. Software**

- 1.6.1. Software de Gerenciamento de impressões com integração ao Active Directory (AD), com monitoramento e controle de cotas de impressões por usuários e grupos de usuários, e administração do Software via Web browser;

## **1.7. Suprimentos e Franquia**

- 1.7.1. Deverão ser fornecidos apenas suprimentos novos e originais do fabricante, não podendo ser fornecido suprimentos recarregados ou paralelos;
- 1.7.2. A FRANQUIA MENSAL é estimada em 60.000 (sessenta mil) páginas (cópias/impressões) monocromáticas, com excedente de 5.000 (cinco mil);
- 1.7.3. A FRANQUIA MENSAL é estimada em 3.000 (três mil) páginas (cópias/impressões) coloridas, com excedente de 1.000 (hum mil);

## **1.8. Capacitação**

- 1.8.1. A CONTRATANTE indicará 3 servidores para realizar treinamento para os equipamentos instalados;
- 1.8.2. O treinamento deverá ocorrer na sede da GoiásFomento, até 30 dias após o término das instalações.

## **2. REQUISITOS LEGAIS**

- 2.1. Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que a empresa está autorizada e certificada a comercializar os produtos pelo fabricante;
- 2.2. Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que utiliza suprimentos originais;
- 2.3. Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que tem a assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados.
- 2.4. Apresentar 2 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de serviço prestado em empresa de porte semelhante ou maior e de serviços semelhantes aos propostos.

## **3. SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1. O atendimento será em horário comercial, compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- 3.2. O atendimento deverá ocorrer no máximo 08 horas após a abertura do chamado de ordem de serviço;
- 3.3. Nos casos em que o equipamento, precise ser retirado para manutenção em laboratório da contratada, deverão ser disponibilizados de imediato outro equipamento, similar ou superior, para atender as necessidades da GoiásFomento;
- 3.4. Caso o período para a manutenção ultrapasse 30 (trinta) dias úteis, obrigatoriamente, o equipamento deverá ser substituído por outro de tecnologia similar ou superior ao contratado;
- 3.5. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra e as peças porventura utilizadas. Também será de responsabilidade da contratada, o suprimento de todo material necessário ao funcionamento das máquinas como: toner, cilindro, revelador.
- 3.6. O problema deve ser resolvido em até 2 dias úteis após abertura do chamado, com o reparo do equipamento, ou substituição do mesmo.

#### **4. REQUISITOS TEMPORAIS**

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 20 dias após assinatura do contrato;
- 4.2. As configurações e transferência de tecnologia deverão estar implementadas em até 40 dias após assinatura do contrato;

#### **5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 5.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Agência de Fomento de Goiás S.A., que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetidas, portanto, ao princípio da sigilosidade, deverá ser apresentada declaração, na forma do Anexo II, de que, no momento da contratação, a licitante, seus profissionais, sócios, diretores e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (Anexo III) das informações de natureza financeira e contábil a que, eventualmente, possam ter acesso durante a prestação de serviços.

#### **6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PAPEL**

- 6.1. Todos os insumos, peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), deverão ser originais ou

compatíveis dos equipamentos. **Não serão aceitos, em hipótese alguma**, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados;

- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega de insumos, suprimentos e peças incluindo papel e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de quinze dias.

Goiânia, 05 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos dos Santos Sardinha**  
Coordenação de Informática

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO.

#### DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2018,

#### DECLARA EXPRESSAMENTE

para os devidos fins e sob as penas da lei, que no momento da contratação, seus empregados, prepostos, sócios, dirigentes e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações de natureza financeira e contábil que, eventualmente, possam ter acesso no curso da prestação de serviços objeto da presente licitação, na forma do Anexo III do Edital em epígrafe.

*(local e data)*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

**OBS.:** A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

LOCAL E DATA

Representante Legal

**OBS.:** *A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.*

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**  
**Processo nº 2018.12.004381**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS  
CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

À

**Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO**

Av. Goiás nº 91 – Setor Central – CEP 74.005-010 – Goiânia-GO

Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Processo nº 2018.12.001908

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

## ANEXO VI

### **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

#### **DECLARAÇÃO**

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2018 – Processo nº 2018.12.004381.

#### **DECLARA EXPRESSAMENTE**

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

**(local de data)**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

**OBS.:** A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**Processo nº 2018.12.004381**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e Identidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncional laser monocromático, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncional laser colorida, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, junto a Agência de Fomento do Estado de Goiás - GOIÁS FOMENTO, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

**OBS:** A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

**OBS:** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

---

Representante Legal

## ANEXO VIII

### MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE 15 IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, 9 COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, 2 COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS, 4 IMPRESSORAS LASER COLORIDAS, 4 SCANNERS DE MESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A PROPONENTE VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_; e Diretor de Operações \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) sócio(s): **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) SÓCIO(S))**, todos residentes e domiciliados na cidade de **XXXXXXXXXX**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A celebração deste contrato se realiza com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018, conforme pode

ser constatado no **Processo Administrativo nº 2018.12.004381**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento à locação por um período de 12 (doze) meses, de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1.000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas do produto constante da Proposta de Preço datada de XX/XX/2018, que passa a integrar o presente Contrato:

### **1. REQUISITOS TÉCNICOS**

#### **1.1 Equipamento Tipo “A” (Laser Monocromática):**

- 1.1.1 Impressora Laser Monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.1.2 Quantidade: 15 unidades;
- 1.1.3 Impressora laser monocromática;
- 1.1.4 Velocidade de impressão mínimo de 40 páginas por minuto (A4 ou carta);**
- 1.1.5 Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- 1.1.6 Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.1.7 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.1.8 Tamanho de papel até ofício;
- 1.1.9 Memória 256 MB;
- 1.1.10 Frente e verso automático (duplex);
- 1.1.11 Processador mínimo de 600 Mhz;
- 1.1.12 Bandeja de papel para no mínimo 250 folhas;
- 1.1.13 Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas.
- 1.1.14 Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso;

#### **1.2 Equipamento Tipo “B” (Laser Multifuncional Monocromática):**

- 1.2.1 Impressora Laser Multifuncional Monocromático novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.2.2 Quantidade: 09 unidades

- 1.2.3 Multifuncional Digital Laser Monocromático;
- 1.2.4 Interface de uso através de display LCD TouchsScreen Colorido;
- 1.2.5 Funções de cópia, impressão, escâner em rede e fax;
- 1.2.6 Fax, velocidade do modem 33,6 Kbps;
- 1.2.7 Velocidade de impressão / cópia de no mínimo 40 ppm em (A4 ou carta);**
- 1.2.8 Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 500 folhas;
- 1.2.9 Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas;
- 1.2.10 Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas;
- 1.2.11 Resolução de 1200x1200 dpi para impressão e 1200x600 dpi para cópia;
- 1.2.12 Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;
- 1.2.13 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.2.14 Tamanho de papel até ofício;
- 1.2.15 Tamanho do vidro de exposição até ofício;
- 1.2.16 Dimensão do papel: carta, ofício I, A4, B5, A5, A6 e Executive;
- 1.2.17 Redução e ampliação de 25% a 400%;
- 1.2.18 Memória de no mínimo 512MB;
- 1.2.19 Linguagem de impressão PCL6, PS3 ou BR-Script3 ou equivalentes;
- 1.2.20 Impressão duplex (frente e verso automático);
- 1.2.21 Alimentador automático de originais para no mínimo 50 páginas (ADF);
- 1.2.22 Cópia duplex (frente e verso automático em uma única passagem);
- 1.2.23 Conexões para digitalização: USB, FTP, SFTP, Sharepoint, E-mail, Rede (CIFS);
- 1.2.24 Escaneamento via rede duplex (frente e verso automático em uma única passagem);
- 1.2.25 Solução de digitalização personalizada no painel da máquina;
- 1.2.26 Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

### **1.3 Equipamento Tipo “C” (Laser Multifuncional Colorida):**

- 1.3.1 Multifuncional Laser Colorida nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.3.2 Quantidade: 02 unidades
- 1.3.3 Função: Impressora, Copiadora, Fax e Scanner;
- 1.3.4 Interface de uso através de display LCD TouchsScreen Colorido;
- 1.3.5 Velocidade de impressão de 25 ppm ou mais;
- 1.3.6 Que suporte um ciclo mensal mínimo de 40.000 páginas;
- 1.3.7 Impressão da primeira folha inferior a 16 segundos tanto em impressões monocromáticas quanto em impressões coloridas;
- 1.3.8 Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 600 dpi ou mais;
- 1.3.9 Impressão frente e verso automático (duplex automático);

- 1.3.10 Suporte de papéis A4, A5, A6, Ofício, Carta;
- 1.3.11 Bandeja com capacidade de entrada de papeis para 250 folhas ou mais;
- 1.3.12 Bandeja de saída para até 100 folhas ou mais;
- 1.3.13 Permitir linguagens de impressão PCL5, PCL6
- 1.3.14 Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;
- 1.3.15 Protocolo de rede TCP/IP e SNMP;
- 1.3.16 Memória RAM de 512MB;
- 1.3.17 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.3.18 Alimentador automático de originais com capacidade para 35 folhas;
- 1.3.19 Permitir digitalização colorida e monocromática para pasta compartilhada via rede, Sharepoint, e-mail PC via USB e FTP sem a necessidade de utilização de software externo;
- 1.3.20 Opção de digitalização no formato PDF, TIFF e JPEG no mínimo;
- 1.3.21 Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

#### **1.4 Equipamento Tipo “D” (Laser Colorida):**

- 1.4.1 Impressora Laser Colorida nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.4.2 Quantidade: 04 unidades
- 1.4.3 Impressora laser colorida;
- 1.4.4 Interface de tela LCD TouchScreen Colorido; (NÃO OBRIGATÓRIO)**
- 1.4.5 Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou mais(A4 ou carta);
- 1.4.6 Resolução de 1200 x 600 dpi;
- 1.4.7 Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.4.8 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.4.9 Tamanho de papel até ofício;
- 1.4.10 Memória 256 MB;**
- 1.4.11 Frente e verso automático (duplex);
- 1.4.12 Processador 800 Mhz;
- 1.4.13 Bandeja de papel para no mínimo 250 folhas;
- 1.4.14 Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas.
- 1.4.15 Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

#### **1.5 Equipamento Tipo “E” (Escâner de mesa):**

- 1.5.1 Escâner (scanner) de Mesa novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 1.5.2 Quantidade: 04 unidades
- 1.5.3 Velocidade de digitalização 30 páginas por minuto;

- 1.5.4 Display touchscreen colorido;
- 1.5.5 Tamanho máximo de documento: 21,6cm (largura) x 497,8cm (comprimento);
- 1.5.6 Tamanho mínimo de documento: 5,1cm (largura) x 7cm (comprimento)
- 1.5.7 Resolução de digitalização 600 x 600dpi (ótica) e 1200 x 1200dpi (interpolada);
- 1.5.8 Profundidade de cor 30bits(entrada)/24bits(saída) e 256 tons de cinza;
- 1.5.9 Digitalização frente e verso automático (duplex automático);
- 1.5.10 Bandeja com capacidade de entrada de papeis para 50 folhas ou mais;
- 1.5.11 Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0;
- 1.5.12 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows: 10, 7, 2012, nas versões 32 e 64 bits, Sistemas Mac, Sistemas Linux;
- 1.5.13 Permitir digitalização colorida e monocromática para pasta compartilhada via rede, Sharepoint, e-mail PC via USB e FTP sem a necessidade de utilização de software externo;
- 1.5.14 Opção de digitalização no formato PDF, TIFF e JPEG no mínimo;
- 1.5.15 Voltagem 220 volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso;

## **1.6 Software**

- 1.6.1 Software de Gerenciamento de impressões com integração ao Active Directory (AD), com monitoramento e controle de cotas de impressões por usuários e grupos de usuários, e administração do Software via Web browser;

## **1.7 Suprimentos e Franquia**

- 1.7.1 Deverão ser fornecidos apenas suprimentos novos e originais do fabricante, não podendo ser fornecido suprimentos recarregados ou paralelos;
- 1.7.2 A FRANQUIA MENSAL é estimada em 60.000 (sessenta mil) páginas (cópias/impressões) monocromáticas, com excedente de 5.000 (cinco mil);
- 1.7.3 A FRANQUIA MENSAL é estimada em 3.000 (três mil) páginas (cópias/impressões) coloridas, com excedente de 1.000 (hum mil);

## **1.8 Capacitação**

- 1.8.1 A CONTRATANTE indicará 3 servidores para realizar treinamento para os equipamentos instalados;
- 1.8.2 O treinamento deverá ocorrer na sede da GoiásFomento, até 30 dias após o término das instalações.

## **2 REQUISITOS LEGAIS**

- 2.1 Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que a empresa está autorizada e certificada a comercializar os produtos pelo fabricante;

- 2.2 Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que utiliza suprimentos originais;
- 2.3 Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, indicando que tem a assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados.
- 2.4 Apresentar 2 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de serviço prestado em empresa de porte semelhante ou maior e de serviços semelhantes aos propostos.

### **3 SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1 O atendimento será em horário comercial, compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- 3.2 O atendimento deverá ocorrer no máximo 08 horas após a abertura do chamado de ordem de serviço;
- 3.3 Nos casos em que o equipamento, precise ser retirado para manutenção em laboratório da contratada, deverão ser disponibilizados de imediato outro equipamento, similar ou superior, para atender as necessidades da GoiásFomento;
- 3.4 Caso o período para a manutenção ultrapasse 30 (trinta) dias úteis, obrigatoriamente, o equipamento deverá ser substituído por outro de tecnologia similar ou superior ao contratado;
- 3.5 A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra e as peças porventura utilizadas. Também será de responsabilidade da contratada, o suprimento de todo material necessário ao funcionamento das máquinas como: toner, cilindro, revelador.
- 3.6 O problema deve ser resolvido em até 2 dias úteis após abertura do chamado, com o reparo do equipamento, ou substituição do mesmo.

### **4 REQUISITOS TEMPORAIS**

- 4.1 Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 20 dias após assinatura do contrato;
- 4.2 As configurações e transferência de tecnologia deverão estar implementadas em até 40 dias após assinatura do contrato;

### **5 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 5.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Agência de Fomento de Goiás S.A., que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetidas, portanto, ao princípio da sigilosidade, deverá ser apresentada declaração, na forma do Anexo II, de que, no momento da contratação, a licitante,

seus profissionais, sócios, diretores e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (Anexo III) das informações de natureza financeira e contábil a que, eventualmente, possam ter acesso durante a prestação de serviços.

## 6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PAPEL

- 6.1 Todos os insumos, peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), deverão ser originais ou compatíveis dos equipamentos. **Não serão aceitos, em hipótese alguma**, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados;
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega de insumos, suprimentos e peças incluindo papel e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de quinze dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de locação, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$xxxxxxx (xxxxxx), e global para um período de 12 (doze) meses, o valor de R\$xxxxxxx (xxxxxx), conforme discriminado abaixo:

Itens	Qtd.	Especificações do Produto	Preço Unitário Mensal	Preço Global Anual
01	15	Impressoras laser monocromáticas (novas)		
02	09	copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas (novas).		
03	02	Copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas (novas)		
04	04	impressoras laser coloridas (novas)		
05	04	Scanners de mesa para digitalização de documentos (novos).		
06	01	Software (Software de Gerenciamento de impressões com integração ao Active Directory (AD), com monitoramento e controle de cotas de impressões por usuários e grupos de usuários, e administração do Software via Web		

		browser)		
OBS.: Nos valores acima estão inclusos: Assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1.000 (mil) páginas e Software.				

- Preço da página excedente Monocromática: R\$ \_\_\_\_\_

- Preço da página excedente Colorida: R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO**

4.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao período da locação a GOIÁS FOMENTO-Agência de Fomento de Goiás S/A;

4.2 – Por ocasião da locação, este deverá estar acompanhado das certidões devidamente atualizadas;

4.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá à conta da dotação orçamentária nº 8.1.7.06.10.003.000-4 – Despesas com Aluguel de Impressoras – Outros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento referente à locação dos produtos, serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Coordenadoria de Informática-COINF, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

6.2 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor DA GOIÁS FOMENTO, responsável pelo pagamento dos serviços, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

6.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O preço pactuado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato, e após este período, o reajuste de preços a ser negociado entre as partes, poderá ser revisto a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo o reajuste ultrapassar o índice do IGP-M (FGV) do período, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o titular da Coordenadoria de Informática – COINF, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e Cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

11.1.1 – O não atendimento do disposto no item 11.1 acima implicará o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até que seja apresentada essa documentação;

11.2 – Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 20 dias, contados a partir da assinatura do Contrato

11.3 - Todo o material de consumo, mão de obra técnica e peças de reposição será de responsabilidade da Contratada, **inclusive com o fornecimento de papel;**

11.4 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações (Proposta de Preço) deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a CONTRATANTE procederá à imediata devolução.

11.5 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela contratada, livre de quaisquer taxas, impostos ou outros encargos.

11.6 - O recebimento dos equipamentos se dará conforme disposto no art. 73, inciso II e seus respectivos parágrafos da Lei 8.666/93, e conforme abaixo:

11.6.1 - A simples assinatura de servidor, em canhoto e fatura implica apenas em Recebimento Provisório;

11.6.2 - O recebimento definitivo dos produtos se dará após a verificação da conformidade com as especificações da Proposta de Preço, por servidor da Goiás Fomento devidamente autorizado;

11.6.3 – No caso de satisfação na entrega do produto, será lavrado um termo de recebimento definitivo, assinado pelo servidor responsável;

11.6.4 - No caso de insatisfação na entrega do produto, será lavrado um termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações da Proposta de Preço;

11.6.5 - A substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 03 dias úteis, assim como os seus custos correrão exclusivamente à conta da Contratada;

11.6.6 - A CONTRATADA deverá mensalmente entregar o relatório em planilha de consumo de todos equipamentos com quantitativo de cópias e manutenções realizadas.

11.7 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Advertência;

b) Multa de mora:

b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;

b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENUNCIA**

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão CONTRATUAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Operações

PELA CONTRATADA:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁS FOMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018 – GOIÁS FOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018** - GOIÁS FOMENTO, **Processo nº 2018.12.004381**, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) impressoras laser monocromáticas, 9 (nove) copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 (duas) copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 (quatro) impressoras laser coloridas, 4 scanners de mesa para digitalização de documentos, devendo ser novos (primeiro uso), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), incluindo papel, para franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 5.000 (cinco mil) páginas; 3.000 (três mil) páginas coloridas, com excedente máximo de 1000 (mil) páginas e Software, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em anexo, pelo período de **12 meses.**

GO, ..... de..... de 2018.

**CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA**

Assinatura Legível

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ (0xx).(xx)

Fax (0xx) (xx) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.**